



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
ASSESSORIA JURÍDICA

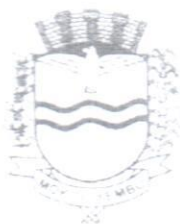
LEI N° 4.047, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014.

(AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PAGAR SUBVENÇÕES ÀS ENTIDADES QUE ESPECIFICA)

FRANCISCO AUGUSTO PRADO TELLES JÚNIOR, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica autorizado, o Executivo Municipal, a subvencionar, no exercício de 2015, as entidades abaixo relacionadas, nos seguintes valores:

- a) Casa do Abrigo de Dois Córregos - R\$ 267.560,00 (duzentos e sessenta e sete mil, quinhentos e sessenta reais);
- b) Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos - R\$ 2.760.000,00 (dois milhões, setecentos e sessenta mil reais);
- c) Sociedade Civil Projeto Coragem de Dois Córregos - R\$ 136.746,00 (cento e trinta e seis mil, setecentos e quarenta e seis reais);
- d) Clube das Abelhas - Casa da Criança de Dois Córregos - R\$ 114.785,00 (cento e quatorze mil, setecentos e oitenta e cinco reais);



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
ASSESSORIA JURÍDICA

- e) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dois Córregos - APAE - R\$ 102.560,00 (cento e dois mil, quinhentos e sessenta reais);
- f) Associação Recreativa e Educativa das Vilas Unidas - AREVU - R\$ 89.900,00 (oitenta e nove mil e novecentos reais);
- g) Associação Doiscorreguense de Educação e Assistência - ADEA - R\$ 60.280,00 (sessenta mil, duzentos e oitenta reais);
- h) Lar São Vicente de Paulo - R\$ 52.930,00 (cinquenta e dois mil, novecentos e trinta reais);
- i) Sociedade Beneficente Espírita - Lar Tito Paiva - R\$ 38.160,00 (trinta e oito mil, cento e sessenta reais);
- j) Associação Beneficente Vôo Livre - R\$ 14.462,00 (quatorze mil, quatrocentos e sessenta reais);
- k) Associação e Oficinas de Caridade Santa Rita de Cássia - R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- l) Rede do Câncer de Dois Córregos - R\$ 9.120,00 (nove mil, cento e vinte reais);
- m) Fundação Doutor Amaral Carvalho - R\$ 5.130,00 (cinco mil, cento e trinta reais);
- n) Associação Hospitalar Thereza Perlatti de Jaú - R\$ 5.130,00 (cinco mil, cento e trinta reais).

Artigo 2º - Fica, também, o Poder Executivo, autorizado a celebrar Termo de Convênio e seus respectivos aditamentos com as entidades relacionadas no artigo anterior, objetivando a transferência dos recursos, como ainda, eventual acréscimo quantitativo aos valores ajustados com observância ao limite estabelecido no artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
ASSESSORIA JURÍDICA

Parágrafo único - O convênio referido no *caput* deste artigo e os eventuais termos aditivos serão celebrados em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Departamento Administrativo do Município de Dois Córregos, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano dois mil e catorze.

FRANCISCO AUGUSTO PRADO TELLES JÚNIOR
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.
Data supra.

PEDRO PAULO RODRIGUES
- Chefe de Gabinete -